

EDITAL

(N.º 27/ 2018)

ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o n.º1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do passado dia **19 de julho**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 7**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destinam a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no n.º 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt.-----

Mesão Frio, **20 de julho** de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

ATA N.º 14/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE JULHO DE 2018

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 4757-c,): Do Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, na qualidade de parceira do projeto “Porta D’Ouro CLDS 3G, a solicitar a cedência gratuita de uma sala de aula, na Residência de Estudantes, no período de 1 de setembro até 9 de novembro, entre as 9:00 e as 17:00 horas, para a realização de uma ação de formação. -----

Sobre este assunto, subscrita pela senhora vereadora Cristina Major, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“A Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, no âmbito do Projeto Porta D’Ouro CLDS 3G, pretende realizar uma Ação de Formação integrada no Eixo I – Emprego, Formação e Qualificação.

Neste sentido, solicita à Câmara Municipal a cedência de uma sala na Residência de Estudantes, desde o dia 1 de setembro a 09 de novembro, entre as 09h00 e as 17h00.

Sendo a Câmara Municipal de Mesão Frio um parceiro ativo e colaborante na concretização de todas as atividades que se realizam no âmbito concelhio, entendo que esta é uma oportunidade para promover a inclusão social, combater a pobreza, discriminação e fomentar a igualdade de oportunidades.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências da alínea u) do nº 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorize a cedência gratuita das salas no período e horário solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente não participou na apresentação, discussão e votação deste assunto por motivo de ser o Provedor da instituição beneficiária e se considerar abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ---

2. (E. 4782-c): Da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego a enviar uma proposta de protocolo de cooperação, no âmbito do projeto “Sistema Inteligente de Informação Turística para as regiões do Douro e Vale Varosa”. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“O turismo é um dos mais importantes motores de desenvolvimento socioeconómico da região do Douro. Nos últimos anos temos registado um aumento significativo de visitantes, entre as regiões que mais têm crescido em termos da procura turística.

Quando um turista visita uma região, pretende usualmente conhecer o maior número de Pontos de Interesse (POI) num intervalo de tempo limitado. Habitualmente, o grande número de POI’s, com localizações e horários de funcionamento diferentes, tornam árdua e demorada a tarefa de elaboração de percursos com relevância turística,



obrigando o turista a recorrer a fontes de informação dispersas ou a rotas turísticas padronizadas pré-definidas. Em consequência, a experiência turística fica muitas vezes aquém do idealizado pelo visitante, não estando otimizada para as suas preferências, ritmos e objetivos.

A região do Douro/Vale do Varosa não é exceção, sendo vital o desenvolvimento de um instrumento de divulgação e promoção desta região, cada vez mais procurada, valorizando uma estratégia regional comum que tenha como princípio a simplificação da exploração da riqueza patrimonial e ambiental por parte do visitante.

Assim, neste projeto, pretende-se desenvolver uma plataforma web agregadora de informação turística, exaustiva e diversificada, relativa às regiões turísticas do Douro e do Vale do Varosa. Serão criados e desenvolvidos serviços um conjunto de serviços web, que permitirão o acesso e utilização da informação, previamente recolhida, pelos vários parceiros do projeto, assim como os vários agentes turísticos públicos e privados. Paralelamente à plataforma, irá ser também desenvolvida uma aplicação web/mobile de apoio ao Turismo, com ferramentas inteligentes de recomendação e criação de percursos turísticos nas regiões envolvidas. Estas ferramentas serão completamente personalizáveis de forma a potenciar a experiência turística do utilizador, otimizando os percursos consoante o tempo disponível, interesses e perfil.

Assim, o trabalho que irá ser desenvolvido permitirá, por um lado criar uma plataforma de informação turística centralizada, que pode ser utilizada pelos vários atores turísticos: operadores privados, autarquias, turistas individuais, por outro, possibilitará o desenvolvimento de ferramentas inteligentes para auxiliar o turismo da região.

Desta forma, a plataforma central fornece a informação às aplicações móveis de auxílio aos turistas, e por sua vez, a informação recolhida nas aplicações móveis, como rotas realizadas, avaliação das mesmas, POI's visitados pelo utilizador, podem alimentar a plataforma, em perfeita simbiose.

Assim, teremos uma infraestrutura dinâmica, em constante crescimento que se auto alimenta de nova informação, permitindo uma atualização constante dos serviços e possibilitando uma avaliação objetiva da dinâmica turística das regiões.

Considerando:

Que o projeto reveste-se, do nosso ponto de vista, de manifesto interesse público, pois - por um lado - visa colmatar uma carência— por outro lado - prestar um serviço informativo de excelência.

Que o Sistema Inteligente de Informação Turística para as Regiões do Douro e Vale do Varosa, desenvolvido e mantido pela ESTGL, é uma plataforma reconhecidamente útil.

Que a estratégia de promoção do município tem uma forte componente assente nas novas tecnologias.

Que a cooperação com instituições que dispõem de meios técnicos e científicos é uma mais-valia, principalmente nas áreas do Turismo e Património.



Que a plataforma (<http://siit.estgl.ipv.pt/>) já se encontra disponível, com alguma informação georreferenciada relativa a pontos de interesse/atividades realizadas no município de Mesão Frio.

Que a prossecução das finalidades expressas neste projeto valoriza o território.

Que a recolha/gestão de informação e implementação de medidas pressupõe a colaboração entre as diversas instituições.

Proponho que a Câmara, no uso das competências do art.º 33.º n.º 1, alíneas u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprove a adesão ao presente “Protocolo de Colaboração”, que visa o estabelecimento de uma relação de parceria entre as Partes, com vista ao desenvolvimento desta plataforma web.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 5191-c): Proposta da ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara em que, mediante solicitação de Rui Manuel Pinto Oliveira, na qualidade de encarregado de educação de um menor, autorizou a integração deste, a título excecional, no programa de férias promovido pela autarquia. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

4. (E. 5380-c): Do Car-Clube Automóvel da Régua, com sede na Ex-Escola Primária do Rodo, em Peso da Régua, a propor a realização do “Rali Município de Mesão Frio”, pelo preço de € 4.500,00 + Iva, a título de prestação de serviços, ficando ainda a cargo deste Município os encargos com as forças policiais, GNR, nos dias de realização do rali e o seguinte apoio logístico:

- Cedência de salas para secretariado, segurança da prova, sala de imprensa, e colégio de comissários desportivos;
- Instalação de telefones e internet nos locais do secretariado e de segurança da prova;
- Instalação de uma fotocopiadora no secretariado da prova;
- Cópias de road-books e planos de segurança para entrega aos concorrentes/pilotos e secretariado da prova, e respetivos crachás antes da prova;
- Apoio logístico dos operacionais da Câmara Municipal;
- Assegurar a alimentação dos colaboradores do CAR no jantar do dia 25 de agosto. ----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A realização de espetáculos desportivos relacionado com veículos motorizados tem sido uma aposta deste executivo, não só como forma de aproximação da comunidade local àquele tipo de desporto, como se traduz num importante veículo de desenvolvimento e projeção do Município de Mesão Frio no chamado turismo desportivo.

O turismo desportivo visa não só a prática de desporto nos locais de viagem mas também a visitação de um local por força da realização de um espetáculo de natureza desportivo. É a compreensão desta relação e, conseqüentemente, o estabelecer de um maior rigor no quadro conceptual que permita potenciar o desenvolvimento sustentável do segmento de mercado do turismo de prática desportiva, seja enquanto motivação

principal ou como complemento de outras motivações turísticas como forma de desenvolvimento sustentável de uma localidade.

A prova desportiva “ Rali Município de Mesão Frio” consta das provas oficiais apoiadas pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, facto que dá a este concelho visibilidade não só a nível local como nacional. A realização de um rali do campeonato regional em Mesão Frio representa um desafio diferente para todos os inscritos, dadas as características geográficas do traçado. O sucesso social e comercial que tem sido alcançado com a realização da prova no território do Concelho, justifica a adesão à organização da reedição da prova Rali Município de Mesão Frio.

Os trâmites administrativos e logísticos que envolvem a realização de uma prova desportiva deste tipo impõe custos financeiros para quem organiza bem como para quem adere ao projeto.

Neste sentido e havendo aprovação e licenciamento para a realização da prova em Mesão Frio, implicará para o Município um custo estimado de 4 500,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Assim e tendo em vista a adesão e apoio à organização da prova de desporto automóvel “Rali Município de Mesão Frio”, a realizar em duas etapas nos dias 25 e 26 de agosto de 2018, proponho à Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a concessão dos seguintes meios logísticos:

- o Policiamento das ruas afetas ao Rali;
- o Disponibilização de salas com vista à acomodação do secretariado, segurança da prova com a contratualização das forças de segurança, sala de imprensa e colégio de Comissários desportivos;
- o Instalações de telefones e internet nas salas afetas ao Secretariado e Segurança da prova;
- o Instalação de uma fotocopiadora na sala de Secretariado da prova;
- o Efetuar as cópias do *road books*, planos de segurança e crachás para entrega aos concorrentes/pilotos e secretariado de prova antes do início da mesma;
- o Ceder apoio logístico com a disponibilização de operacionais do Município para afetar à organização da prova;
- o Disponibilização de troféus para oferta;
- o Assegurar a alimentação, para o jantar do dia 25 (60 pessoas).” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. (E. 5382-c): Da Diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade a solicitar a colaboração dos serviços da autarquia no arranjo dos espaços ajardinados da escola, nomeadamente na limpeza do roço dos terrenos que circundam o ginásio e da encosta junto às piscinas municipais. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente não participou na apresentação, discussão e votação deste assunto por motivo de a diretora da instituição requerente ser seu cônjuge e se considerar abrangido pelo disposto na

alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ---

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 5158-c): Proposta de ratificação do despacho da senhora vereadora Cristina Major em que, mediante solicitação da Diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, autorizou o transporte gratuito, na semana de 9 a 13 de julho, para 10 alunos frequentarem aulas na Escola Secundária Araújo Correia, em Peso da Régua. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente não participou na apresentação, discussão e votação deste assunto por motivo de a diretora da instituição requerente ser seu cônjuge e se considerar abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ---

2. Licença especial de ruído:

1. (E. 5596-c): Requerimento de Joaquim da Conceição Martins Pinto, na qualidade de promotor de espetáculos, residente em Barqueiros, a solicitar a emissão de licença especial de ruído para a realização de um evento musical inserido na festa em honra de Nosso Senhor da Boa Passagem, nos dias 4 e 5 de agosto, das 22:00 às 02:00 e das 15:00 às 17:00 Horas. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e condições da informação prestada. -----

3. Constituição de compropriedade sobre prédios rústicos:

1. Requerimento com o nº 166/18, de 13 de julho de 2018, de Eduardo Albano Teixeira de Moura Coutinho, a pedir a emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade no prédio rústico situado no lugar de Lameira, freguesia de Vila Marim, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 352-C, com a área total de 3,7675 ha.

INFORMAÇÃO: O requerente pretende parecer sobre a constituição de compropriedade no prédio rústico situado no lugar de Lameira, freguesia de Vila Marim, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 352-C com a área total de 3,7675 ha.

De acordo com o disposto no nº1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epigrafe “medidas preventivas“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de **prédios rústicos** carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº2 da mesma disposição legal” O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao

regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.

Em face da análise que efetuamos, e tendo em consideração que o parecer referido no artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto incide **apenas sobre prédios rústicos**, somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável à constituição da compropriedade **com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.** ---

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos da informação prestada. ---

4. FINANÇAS:

2. Empréstimo de médio-longo prazo para a contrapartida nacional de seis projetos cofinanciados pelo FEDER, no âmbito do Quadro de Compromissos do PARU – Plano de Ação de Regeneração Urbana do Município de Mesão Frio:

A Câmara aprovou, por unanimidade, as cláusulas contratuais relativas ao empréstimo de médio longo prazos para a contrapartida nacional de seis projetos cofinanciados pelo FEDER, no âmbito do quadro de compromissos PARU – Plano de Ação de Regeneração Urbana do Município de Mesão Frio, no montante de € 75.961,50, a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos, S.A. -----

3. Empréstimo de médio-longo prazo para a contrapartida nacional do projeto cofinanciado pelo FEDER, no âmbito do Quadro de Compromissos do PAMUS – Construção do Interface de Mesão Frio:

A Câmara aprovou, por unanimidade, as cláusulas contratuais relativas ao empréstimo de médio longo prazos para a contrapartida nacional do projeto cofinanciado pelo FEDER, no âmbito do Quadro de Compromissos do PAMUS – Construção do Interface de Mesão Frio, no montante de € 47.986,88, a celebrar com o Banco Santander Totta, S.A. -----

5. DIVERSOS:

1. Atribuição e renovação de lugares de venda a produtores locais:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A venda ambulante no território concelhio de Mesão Frio é regulada pelo Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mesão Frio, doravante designado por RCRNS, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 20/11/2014 e sessão da Assembleia Municipal de 27/11/2014.



No cumprimento do estabelecido no citado diploma regulamentar foi, deliberado na reunião camarária de 16 de junho (Ata n.º 13/2017), que a atribuição dos locais de venda ambulante de produtos regionais se faria por afetação direta aos produtores locais. Decidida a forma de atribuição, foi por deliberação camarária de 20 de julho (Ata n.º 15/2017), determinado que, para a ocupação daqueles locais, os produtores teriam de entregar nos serviços a Declaração do Início da Atividade devidamente reportada na Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como o Registo de atividade de Vendedor Ambulante na Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), bem como proceder à liquidação da respetiva taxa. A atribuição de cada local de venda tem a duração de 1 ano, findo o qual, teriam de solicitar a sua renovação, até 30 de junho de cada ano civil.

Nos termos das citadas deliberações, foram rececionados nos serviços vários pedidos de renovação para os designados locais de venda, com exceção da Banca n.º 8:

Banca n.º	Nome do Agricultor	Localização da banca
1	Armando Ferreira	Ribeira da Rede
2	Aires Ribeiro de Araújo	Ribeira da Rede
3	Jorge Emanuel Machado Alves Cardoso	Ribeira da Rede
4	José Francisco Campelo Carreira	Ribeira da Rede
5	Maria Rosa da Conceição Fonseca Martins	Ribeira da Rede
6	Patrícia da Conceição Mondim Rodrigues	Ribeira da Rede
7	Alfredo Gil Fonseca	Lugar da Banduja
8	-----	Lugar da Banduja
9	Maria Cristina Rodrigues Lourenço	Lugar do Imaginário
10	Maria da Graça Rodrigues Fonseca	Lugar do Imaginário

Atendendo a que existe um local de venda (Banca n.º 8) sobre o qual não recaiu qualquer pedido de renovação, e tendo sido rececionado nos serviços até à data da análise, outros pedidos de ocupação daqueles locais de venda, proponho que a atribuição da mesma obedeça à ordem de entrada dos mesmos nos serviços camarários.

As presentes renovações bem como a atribuição da banca n.º 8 é efetuada pelo prazo de 1 ano, com início a 01/08/2018, nos termos e condições previstas na deliberação camarária de 20 de julho de 2017.

A utilização daquele equipamento está sujeita a uma taxa anual no valor de 40,76€, nos termos do artigo 49.º do RCRNS e do artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (Tabela Anexo I – Atualização para 2018), que deverá ser liquidada impreterivelmente até ao dia 31 de julho corrente, com exceção do produtor local da banca n.º 1, que só deverá liquidar as respetivas taxas após a conclusão da banca. A não liquidação da taxa, nos prazos indicados determina a desocupação imediata daquele local de venda.

Face ao exposto, proponho ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º, n.º 1 do artigo 33.º e artigo 48.º, do RCRNS, a renovação e atribuição destes postos de venda, nos termos e condições constantes da presente proposta.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----